

CORREIO PAULISTANO

ANNO XXVIII

Assignaturas para a Capital

Anno	148000
Semestre	78000
Trimestre	48000

NUMERO DO DIA 80 réis

Sexta-feira 7 de Abril de 1882

Assignaturas, correspondencias e annuncios: 27. RUA DA IMPERATRIZ, S. PAULO
As assignaturas começam no dia 1º dos meses de Janeiro, Abril, Julho e Outubro

PAGAMENTOS ADIANTADOS

Editor-gerente: Adelino J. Montenegro

N. 7814

Assignaturas para o Interior

Anno	148000
Semestre	78000
Trimestre	48000

NUMERO ATRAZADO 100 réis

ASSEMBLEA PROVINCIAL

Discurso do sr. Pedro Vicente, proferido na sessão de 17 de Fevereiro de 1882.

O sr. PEDRO VICENTE: — Sr presidente, autor de uma emenda que foi apresentada a este projeto, e além disto apoiando o assunto principal do debate, cumpre um dever respondendo ao nobre deputado que me precedeu. Para isto tive a cautela de recorrer não só à legislação geral como à provincial, afim de me habilitar a refutar os argumentos com que pudesse contrapor a doutrina do projeto e das emendas a elle oferecidas.

Cumpre, pois, com prazer este dever de sustentar o projeto e emendas, de mostrar a legitimidade da pretensão de que elles trazem, e a competência da assemblea para concedê-las.

Assim, pois, coloco-me a questão sob estas duas faces: — legitimidade da pretensão do sr. major Moreira Lima a ser enterrado na igreja de S. Benedicto em Lorena, e legitimidade da pretensão dos frades beneditinos a serem enterrados intra-muros do seu convento.

Provada a legitimidade destas pretensões, eu mostrarei à casa a competência da assemblea para atendê-las.

Sr. presidente, não desconfio, e estou de acordo com o nobre deputado, que a questão de sepulturas constitui uma matéria mixta, diz respeito a leis eclesiásticas e civis. O assumpto, portanto, deve ser considerado não só em sua parte religiosa, como igualmente na sua parte civil.

Considerada religiosamente, chama-se sepultura o logar sagrado por um rito ou bençam, em que descansam os restos mortaes do individuo que fallece na fé católica.

A igreja abençoá este logar e reserva-o unicamente para aqueles que fazem parte da religião católica, excluindo da sepultura sagrada todos os que seguem outras religiões.

Na parte religiosa a pretensão do sr. major M. Lima, como dos frades beneditinos, não tem a menor objecção.

Nos quatro primeiros séculos da igreja, em que os cristãos perseguidos, principalmente pelos imperadores romanos, não encontravam obrigo nos povoados, nas cidades, e iam-se forçados a fazer suas preces, e a prostrarem-se nas cavernas e florestas, costumavam elles fazer suas sepulturas à boira das estradas. Isto faziam já pela perseguição, e já para que, pelas peixas que colocabam sobre a sepultura para indicar que ali se achava enterrado um cristão, podesse ella atrair a oração de seus irmãos em crerança, que por ali passavam.

Mas, do século IV ao século IX, já as sepulturas começaram a ser feitas dentro das cidades, porque então o christianismo, tendo conquistado adeptos entre os próprios reis daquela tempo, teve algum apoio oficial, e iniciou o levantamento de templos aos seus martyres.

No século XI ao século XVI os enterramentos se fizeram nas igrejas; os cristãos escolhiam as proximidades das logares onde se guardavam relicuas sagradas; e quando se fizeram as igrejas, dentro dos templos, e assim, foi determinado e reconhecido pelo próprio direito romano. Nesta legislação, como nas leis eclesiásticas, se encontra disposições facultativas contra o enterramento nas igrejas.

Não só o código, como principalmente as novellas de Justiniano, se algumas disposições se encontram contra o enterramento dentro dos templos, e assim, foi determinado e reconhecido pelo próprio direito romano. Nesta legislação, como nas leis eclesiásticas, se encontra disposições facultativas contra o enterramento nas igrejas, por motivo de hygiene.

A estes responderam os srs. Luiz Silvério e Valladares dizendo que não lhes parecia que a questão fosse municipal, e nem que o enterramento de dous indivíduos em uma igreja pudesse afectar a hygiene publica.

O sr. G. Piza: — Não afecta como um milhão, mas afecta.

O sr. P. Vicente: — Temos mais a lei n. 11 de 20 de Março de 1877 que concede direito de sepultura a d. Maria José das Dáreas, na igreja matriz da cidade de Cunha, e quatro sepulturas a Pedro Antônio de Barros na igreja matriz da cidade de Limeira.

Em 3º discussão, por occasião em que foi apresentada uma emenda do sr. Queiroz Telles, o sr. D. Rodrigues fez algumas considerações contra o projecto, no mesmo sentido que já tinha feito em 1873 o sr. dr. Benedito, de se pedir informações à camara municipal. Sustentou o projecto o sr. Abranchoes.

Temos mais a lei n. 45 de 13 de Abril de 1879 que permite ao recolhimento de Nossa Senhora das Mercês da cidade de Itu, conhecido pela denominação de Conventinho, ter um cemiterio intra-muros.

Agora passarei a refutar os argumentos que têm sido apresentados não só por occasião das discussões dos projectos passados, como os que foram produzidos pelo nobre deputado, afim de poder-se verificar a competência da assemblea provincial para legislar sobre o assumpto.

Já antes de nossa independencia politica, encontramos algumas recomendações para que os cemiterios fossem feitos extra-muros, atendendo à conveniencia de hygiene. A igreja, porém, sempre se opôs aos interamentos fora do seu recinto em todas as circunstâncias, quer dizer como regra absoluta.

A lei de 1º de Outubro de 1828, que é o regimento das nossas camaras municipais, em seu art. 66 S. 2º, incumbe às camaras o estabelecimento de cemiterios fora do recinto dos templos, conferenciando, para esse fim, com a autoridade eclesiastica do lugar; não estabeleceu ainda uma disposição expressamente prohibitiva. Só encontramos disposição mais ou menos expressa quando depois de 1851, tendo-se criado a junta de hygiene publica, e ao mesmo tempo expedido o governo o decreto n. 583 de 5 de Setembro de 1850, que determinava o n.º e localidade dos cemiterios públicos nos subúrbios do Rio de Janeiro. O governo recomendou às administrações das províncias que procurassem harmonizar os cemiterios feitos pelas camaras municipais, com as disposições legislativas e regulamentares daquella anno.

Sobre os cemiterios da corte, temos mais o decreto n. 2812 de 13 de Agosto de 1861, que o aviso n. 219 de 5 de Julho de 1871, torna extensivo aos cemiterios das províncias, no qual lhes fosse aplicável.

Assim o poder civil só tem intervindo por motivos de hygiene, para evitar que a aglomeração de cadáveres nas igrejas possa prejudicar a saúde publica. Mas mesmo esta legislação a que tenho-me referido, exceptua como já disse, o enterramento do prelado diocesano, que é feito na sua cathedral ou capella, e os monges, ou frades que é feito nos seus mosteiros ou conventos, não podendo mesmo estes escolherem outra, por ser estas a que representam a sua família.

Levanta-se actualmente em Lorena, um magnifico templo, semelhante pelas proporções ao da catedral, polo bem da arquitetura ao menos, e a riqueza da ornamentação, tudo isto feito quasi que exclusivamente a sua custa. Foi elle que já ha annos, estando à frente da irmandade de S. Bento, resolvoeu construir essa igreja. Suponho que para isso coheiu algumas esmolas, mas elles mal poderiam ter dado para organização da planta e delineamento da obra. Mais tarde teve o importante auxilio de sua virtuosa mãe, a exma. Viscondessa de Castro Lima, e com grande parte de seus proprios capitais

esta concludendo aquelle importante igreja da qual já tem despendido mais de duzentos contos.

Nestas condições, as leis da Egreja são as primeiras a recitarem, e reconhecem mesmo seu direito de ter sepultura reservada dentro do templo por elles levantados.

Se em nosso país as graças e as condonações não fossem dadas mais por serviços camarários e políticos, certamente que o sr. major Moreira Lima já teria sido remunerado pelos serviços que tem prestado à religião católica.

O sr. R. Pestana: — Podia ser marquez. O sr. P. Vicente: — Sem dúvida. Por muitos anos os baronatos e concordados.

O sr. O' Sállies: — Ahi eu votava a favor.

O sr. P. Vicente: — Os nobres deputados não teria sabido, pela leitura dos jornais, que ainda há pouco tempo foram expostas em uma casa comercial do Rio de Janeiro divulgadas imagens e ornamentos mandados vir de Europa por aquelle cidadão e alguns parentes a ele.

Portanto chego a esta conclusão, resta examinar a questão a que parece ter chegado o nobre deputado. Não é bastante por se reconhecido a legitimidade da questão relativa as leis civis e eclesiásticas, resta ainda saber se a assemblea tem competência para legislar sobre a matéria.

O sr. G. Piza: — Essa é a única questão.

O sr. P. Vicente: — Antes de examinar a competência desta assemblea sobre o assumpto, o que espero deixar liquido, faré um histórico do que tem havido. Ele prova que nunca este direito foi contestado.

Recorrendo a nossa legislação provincial encontra-se, entre outras disposições, as seguintes:

A lei n. 44 de 12 de Abril de 1860, permitindo as freiras do recolhimento de Santa Clara em Sorocaba terem um cemiterio intra-muros do dito recolhimento.

A lei n. 11 de 15 de Março de 1872 permitindo ao Seminário Episcopal estabelecer um cemiterio nos seus terrenos, no qual sómente podem ser sepultados os clérigos de ordens sacras.

A lei n. 74 do 20 de Abril de 1873, permitindo que sejam sepultados na capella de Santa Cruz da cidade do Rio-Claro os corpos do revd. padre Manoel Rosa de Carvalho e de sua irmã d. Isabel Maria de Jesus, isto contrairemente a ter sido a mesma capella por elles edificada.

Quando esta lei foi discutida nesta assemblea, tomou a palavra, em uma das vezes, o sr. dr. Benevides, e pediu esclarecimentos a respeito, apresentando entrá-lo como único argumento de oposição o não haver constatado sido ouvidas as camaras municipais, visto como lhe parecia que a matéria era de economia municipal.

As sepulturas participam da natureza de obra publica e de associação religiosa.

De obra publica, por que é causa sagrada, equiparada em muitos sentidos ás igrejas.

De associação religiosa, por que é uma aggregação, um ajuntamento de duas causas, uma civil e outra sagrada.

E' associação religiosa a irmandade ou confraria, que tem por fim certos exercícios de piedade, cantar ofícios divinos, fazer processões, cuidar dos enfermos, dos desamparados, do enterramento dos mortos e causas equivalentes.

As sepulturas, são, pois, obras publicas, religiosas, participam da natureza de economia municipal, mas são sagradas, de modo que são associações de duas causas, uma eclesiástica e outra civil.

Destas condições, a atribuição da assemblea de legislar a seu respeito está no art. 10, §§ 8º e 10 do acto adicional combinado.

O sr. Campos Salles: — Esta fugindo da questão.

O sr. Pedro Vicente: — Ao contrario, penso tal-a encarado de frente, e consegui mostrar que na letra da lei, no seu espírito e na sua historia está firmada a competência das assembleias provinciais para legislar sobre sepulturas.

Creio desta sorte ter conseguido o fim a que me propus, e feito desaparecer as objecções contra o projecto e emendas.

O sr. P. Moraes: — Quanto à competência, não apoio. Esta competência não está regulada pelo acto adicional, a menos que seja no § 4º do art. 10.

O sr. P. Vicente: — A assemblea, por sua vez, que tinha feito em 1873 o sr. dr. Benevides, de se pedir informações à camara municipal. Sustentou o projecto o sr. Abranchoes.

Temos mais a lei n. 45 de 13 de Abril de 1879 que permite ao recolhimento de Nossa Senhora das Mercês da cidade de Itu, conhecido pela denominação de Conventinho,

ter um cemiterio intra-muros.

Agora passarei a refutar os argumentos que têm sido apresentados não só por occasião das discussões dos projectos passados, como os que foram produzidos pelo nobre deputado, afim de poder-se verificar a competência da assemblea provincial para legislar sobre o assumpto.

Primeria objecção: ser matéria de economia municipal. A isto respondo: não ha dúvida, é de economia municipal, mas também é de economia provincial. Os assumptos de economia municipal sobre os quaes não se pode postergar a proposta das camaras, nos termos do art. 10 S. 4º do acto adicional são exclusivamente os que constituem objecto de posturas, que são publicadas independentemente do presidente da província.

Sobre outros não se dá a mesma causa. São levados a sancção e publicados como lei, embora também participem da natureza municipal. E' o que se dá com os carros urbanos, empresas funebres e tantos outros. Embora interessem os municipios, e em certos casos estes não possam mesmo deixar de ter interesse sobre elles, contudo não entram nas suas posturas, não estão na sua competência o poder de privilegiá-los, de dar-lhes existência legal.

Note-se que mesmo no caso de posturas municipais, tal é a sujeição das camaras ás assembleias, que muitos entendem não ser precisa proposta desde que a lei seja sujeita a sancção.

Desse accordo está a resolução imperial de 20 de Dezembro de 1851, sobre consulta da secção do império do conselho de Estado, relativa à lei n. 185 de 1850 da província do Paraná. Para revogando uma postura.

Não preciso, porém, negar a minha opinião.

Em contrario a essa doutrina, estão os avisos de 4 de Janeiro de 1844, resolução imperial de 16 de Julho de 1851, aviso n. 152 de 23 de Novembro de 1848, aviso n. 251 de 26 de Agosto de 1858, e outros, declarando

contra disposição alguma, resolução que proibia o enterroamento nas igrejas.

O sr. G. Piza: — Nem autoriza.

O sr. P. Vicente: — Nemque autorize; mas estabeleceu-se como lege geral a conveniencia de está em desacordo os poderes civile eclesiastico do fazer-se os cemiterios nos subúrbios da cidade tem atentado à salubridade publica. Esta é a teoria que tem prevalecido o presente, não em relação as igrejas, mas sim em relação ao enterroamento das pessoas.

Chegado esta conclusão, resta examinar a incompetência das Assembleias para legislar sobre assumptos de economia municipal sem proposta das respectivas camaras.

Mas o caso não é de posturas. Portanto, não ha necessidade de proposta das camaras, nem elles tem que ver a respeito.

A economia municipal do assumpto em questão, conseguentemente, não exclui, antes exige a intervenção do poder legislativo.

Outra objecção é offensa à hygiene. Como regula-se a hygiene que é a higiene.

Uma das duas ou a professora, pelo acto de casar-se com estrangeiro, perde a nacionalidade, ou não perde, não é uma lei provincial que lhe a poder dar, neste caso era consequência da perda da nacionalidade.

De perda do emprego, porque o emprego envolve condicões políticas. Se não perde, como de facto não perde, nada ha a fazer por parte desta assemblea, salvo si se quer dizer ao governo da província que estude a lei e aplique como é de seu dever, que não tem direito de sophismar sob o pretexto de que não é bastante clara.

Recordo-me agora, que logo depois de promulgado decreto n. 1026 de 10 de Setembro de 1860, foi motivo de dúvidas o disposto no seu art. 2º, que parece confundir condições políticas com condições civis, causas muito diversas, e mais concorre para isso a confusão que por sua vez, faz o ilustrado marquez de S. Vicente em sua obra de direito internacional, elle que discutiu a lei de 1860, que concorreu para elle com seu saber e autoridade.

Sabe-se que, nos termos do art. 12 do acto adicional, as Assembleias só podem legislar sobre objectos compreendidos nos diversos paragraphos dos arts. 10 e 11. Verifiquemos em quais desses paragraphos se acha a competência da Assemblea Provincial.

As sepulturas participam da natureza de obra publica e de associação religiosa.

De obra publica, por que é causa sagrada, equiparada em muitos sentidos ás igrejas.

De associação religiosa, por que é uma aggregação, um ajuntamento de duas causas, uma civil e outra sagrada.

E' associação religiosa a irmandade ou confraria, que tem por fim certos exercícios de piedade, cantar ofícios divinos, fazer processões, cuidar dos enfermos, dos desamparados, do enterramento dos mortos e causas equivalentes.

Destas condições, a atribuição da assemblea de legislar a seu respeito está no art. 10, §§ 8º e 10 do acto adicional combinado.

O sr. Campos Salles: — Esta fugindo da questão.

O sr. Pedro Vicente: — Ao contrario, penso tal-a encarado de frente, e consegui mostrar que na letra da lei, no seu espírito e na sua história está firmada a competência das assemble

CORREIO PAULISTANO

S. Paulo, 7 de Abril de 1882.

Ha dezenove séculos, um Homem de origem obscura, rodeado apenas de alguns pobres pescadores, iniciou no Oriente e completou no mundo a mais extraordinária e secunda revolução social, política e religiosa.

Não dispondo sentido de sua palavra inspirada para anunciar à humanidade as verdades eternas que deviam libertar do jugo ignominioso da idolatria pagan, este Homem combateu e venceu o poderoso cesarismo, e despertou na consciencia dos povos a ideia do direito e da justica.

Com preceitos ao alcance de todas as intelligencias, com parabolias tão singelas no dizer, quanto profundas no sentido, resumiu na sua doutrina de regeneração social, politica e religiosa, tudo quanto poderia servir de regra da constituição futura da sociedade moderna.

Dante daquele Homem, sem nascimento, sem passado, sem posição, a sociedade velha desaparece, os elementos do futuro harmoniam-se; a língua dos dominadores perde-se na rudeza e na distancia; (1) tudo enfim abala-se, cahe ou despedaça-se, confunde-se ou identifica-se; mas, a promessa desse Homem, só ella, atravessa triunfante por entre as ruinas grandiosas das eras paganas, até firmar na cidade dos Cesares a cadeira dos herdeiros dos miseráveis pescadores da Galilea!

Mas, quem era este Homem tão extraordinario, cujo apparecimento no mundo fôrca cincos annos antes anunciado pela voz plangente dos prophetas?

Quem era este Homem, que desafava a ferocidade de Cesar e derramava lagrimas no jardim das Oliveiras, parecendo temer o sacrifício a que se votara?

«Pater, si possibile est, transeat a me calix iste.»

Quem era este Homem, que possuia o valor sublime de um heróe e estremecia ao pensamento de um martyrio; que chorava diante do cadaver de seu amigo Lazaro, e momentos depois fazia o milagre de levantar o vivo do leito mortuário?

Quem era este Homem, que pregava a paz, o amor e a caridade, e ao mesmo tempo dia:

«Eu não vim trazer ao mundo a paz, mas a espada.»

E cumpriu a sua promessa.

Os povos dividiram-se, as raças combatem-se, os colossos dissolveram-se; e a unidade moral não se obteve senão pela aliança do christianismo. (2)

Quem era este Homem, finalmente, que abriu a humanidade novos e largos horizontes; que inundou a terra enrota em trevas com um oceano de luz; que lançou os fundamentos de uma nova sociedade, e de uma nova civilisação; que descobriu as formulações de uma organização política para os povos modernos; que instituiu a familia; que creou o cidadão; que transformou as escravas dos gynecoës em rainhas do lar; que substituiu a idolatria pela fé, o sacrifício cruento pela hostia, o instrumento de opprobrio castigo — a cruz — polo símbolo da redempção?

Dize-nos, sectarios de todas as crenças, philosophos e livres pensadores de todos os paizes do mundo, quem era este Homem, que pronunciou do alto da cruz o fiat-lux deste mundo moral, que ha dezenove séculos tem resistido a tojas as revoluções, tão firme e inabalavel nos seus fundamentos como o mundo phisico sahido do nada ao fiat-lux de Deus?

Curvemos a fronte todos nós christãos.

Si para uns esse Homem, que realizou tudo isto não pode deixar de ser senão encarnação de Deus, para a humanidade inteira elle foi e ha de serem todos os tempos o genio o mais admiravelmente criado, ao lado do qual a luz projectada pelas obras dos mais afamados heróes, já immortalizados pelas apoteoses antigas e modernas, assemelha-se aos tremulos e pallidos reflexos dos astros de uma noite de inverno sobre as águas adormecidas de um lago.

A data de hoje pertence à humanidade.

(1) R. da Silva — Fastos da Igreja.

(2) Idem.

INTERIOR

PROVÍNCIA DE S. PAULO

Campinas — O trem expresso da Paulista, de ante-hontem, chegou com atraso de uma hora, e o de Mogiana de meia e meia.

As alumnas do collegio da ar. d. Carolina Florence realizaram, no dia 4 de 4 do corrente, uma brillante soiree musical e dramatica no edificio do mesmo collegio.

Grande numero de pessoas, entre as quais as familias das alumnas, professores e membros da imprensa assistiram a essa festa.

Guaratinguetá — Consta so Parahyba que alguns suplementos das autoridades policiais do termo, assim como o 1º suplemento do juiz municipal, pediram exoneração dos seus cargos.

— Lé-se no mesmo jornal:

«Vai ser remetida por estes dias ao Conselho Director a manifestação do eleitorado desta parochia, adherindo ás bases da UNIÃO CONSERVADORA.»

Piracicaba — Lé-se no Piracicabano de 5 de corrente:

«Chegou ante-hontem a esta cidade o intelligentista ilustrado sr. dr. Afonso Vidal, nomeado ultimamente juiz municipal deste termo.

S. a. já dirige de sympathias e amizades ang-

ridas quando, residente em Campinas, por diversas vezes, como advogado, veio á esta cidade.

A população de Piracicaba pediu ufanar-se da magistratura aquela que se achava representada por caracteres muito distintos.

Comprimento a s. s.

Na madrugada do dia 3 do corrente, na rua do Alentejo, José Caetano, um individuo morphetico do nome Bonifacio, assassinou com um tiro de espingarda a Isac de tal.

O assassino foi apresentar-se á autoridade logo depois de commetido o crime.

— De 1 a 31 de Março sepultaram-se no comitório publico desta cidade 32 cadáveres, sendo 27 crianças e 15 adultos.

AMAZONAS

(até 9 do passado)

O dr. Alvaro José Lúcio deixou a presidência no dia 7, assumindo-a o vice-presidente, dr. Romualdo Paes de Andrade.

O vapor inglés Parauense, sahido de Manaus para Liverpool, conduziu 86.878 kilos de boracha fina 7.911 litros de extrato-fina, 31.249 litros de serranha, 26.017 de piassava, 1.144 hectólitros de castanha e 2.880 litros de couro de boi, no valor oficial de 310.693 pesos.

PARA

(até 20 do passado)

Chegou e assumiu o exercicio o capitão de marinha José Manuel Cavalcante de Araujo Lins, no mês comando da 3º districto naval.

Dizem as folhas de Santarem que continuava a navegação do rio Amazonas, ameaçando transbordar e assoreando os criadores e plantadouros.

A farinha sustentava o preço fabuloso de 120 a 125 reis o tabaco de 800 a 1.000 reis, havendo grande falta no mercado.

MARANHÃO

(até 22 do passado)

Foi instalada, no dia 13, a primeira sessão da presente legislatura da assembleia legislativa provisória.

Nesse mesmo dia prestava juramento e tomava posse da presidência da província o dr. José Manuel de Freitas.

O diocesano recusou pôr o cumprimento no decreto imperial, concedendo o chantre da cathedral dispensa por tempo indeterminado de residencia diaria.

O subdelegado da freguesia das Salinas encontrou naquella praia uma garrafa contendo uma folha de papel em que se lia, a lápis:

«Vapor Menes, passando a linha. Calor enorme a bordo; tudo bom. — Os passageiros do vapor »

PIAUHY

(até 23 do passado)

Foi convocada extraordinariamente para o dia 1 de Maio futura a assembleia provincial.

O bardo de Parahyba concedera liberdade, sem onus algum, a 10 escravos seus, dando-lhes terras para cultivarem.

CEARÁ

(até 24)

No dia 21 chegara ali o sr. dr. Sanchô de Barros Pimentel, presidente da província, prestando juramento e tomando posse no dia imediato, na camara municipal, e com todas as solemnidades do estilo.

Da povoação da Cana, termo de Baturité, escreveram ao Cearense:

«Em dias do encontro passado, Torquata Maria da Conceição, residente nessa povoação, deu a luz a uma criança, e para occultar a deshonra que dahi resultava ao seu credito de moça, matou a pobre recém-nascida.

O crime passou ignorado, mas ultimamente foi denunciado ao subdelegado de polícia Daniel Fernandes de Moura, que não poupa trabalho e diligencia para chegar ao conhecimento da verdade.

Assim, mandando proceder á exhumação, encontrou no lugar que lhe fora indicado dentro de alcova da criminosas mães, os ossos da criminosa depositados em um alguidar de barro e por debaixo do mesmo vaso uma moeda de 200 réis, e outra de 40 réis, tudo na profundidade de 20 centímetros.

Este especialidade, no entender da infâncida, servia para esconder o segredo, que confava à terra.

A criminosa sciende do ocorrido, negou a autoria do crime e fugiu.

Entretanto existem duas testemunhas, uma de vista, que sabem de todo o drama.»

Lé-se na Gazeta do Norte de 24:

«Depois de algumas pequenas aguaceiros continuou a rainhar calor intenso nessa capital.

O céu conservava em nimbus e faz calmaria completa.

Nos logares mais proximos da cidade tem chovido frequentemente.

Em alguns pontos do interior, porém, o inverno ainda não se manifestou.

E assim em Quixaramobim, Morada Nova e outras localidades.

Algumas porém tem chovido a miúdo e abundantemente.»

O Cearense, de 23, diz que «em homenagem á memoria do nosso conterraneo dr. Pedro Pereira da Silva Guimarães, primeiro deputado geral que no dia 24 de Março de 1852 apresentou na camara dos deputados o projeto de emancipação do ventre escravo, a nossa camara municipal, em sessão de ante-hontem, resolvou, por unanimidade, dar á rua do S. Bernardo o nome daquelle illustre abolicionista que hoje pertence á historia.»

RIO GRANDE DO NORTE

(até 25)

No dia 16 assumiu a administração da província o dr. Mathias Antônio da Fonseca Morato, juiz de direito da capital e seu 1º vice-presidente.

Assumiu a vara de direito da capital o juiz municipal dr. Manoel do Nascimento Castro e Silva, que logo no dia 20 deu a sessão para o termo de Macaubas abrir a sessão do jury, que se achava designada para essa dia.

Tendo obtido tres meses de licença o diretor da instrução publica, foi nomeado interinamente para o cargo o dr. Archimimo José Corrêa.

O dr. chefe da polícia retirou-se para a cidade de São José de Mipibú, a conselhos medicos.

Consta que com a mudança de ares tem tido melhora os seus sofrimentos.

Já lheu notíciai na minha ultima o naufrágio de um navio americano, com destino a S. Francisco da Califórnia. Agora posso-lhe dizer que toda a carga está salva; os deus armazens da alfândega estão abarrotados, e já estão desencarrando os salvados em armazens alugados e estranhos á alfândega, mas sob a vigilancia da repartição. Consta-me que um agente da companhia seguradora aqui andou, e que trata de fazer com que os salvados desse importante carregamento sigam para essa cidade, assim de modo a serem arrematados. O carregamento é importante e aqui com dificuldades encontrar compradores, salvo os estes vierem de outras províncias.

Acha-se bastante enfermo o dr. João Carlos Velzez, secretário de polícia. Dizem os escrivais, uns que

é beriberi, outros que hidropisia no coração.

Acha-se recolhido no hospital de caridade o dr. Manoel Rolim de Alencar, que não gosta do uso

perfeito de suas faculdades. Talvez os seus parentes ignorem o lugar em que elle se acha, e noticiando o facto rogo aos seus parentes que o mandem vir, porque talvez o seu mal não seja incurável.

Já exerceu elle o logar de promotor publico e juiz municipal nessa província.

PARAHYBA

(até 26)

No dia 13 assumiu o exercicio do cargo de chefe da polícia o dr. Gonçalo Pires de Azevedo Faro.

Já percorreu os primeiros trilhos da estrada de ferro a locomotiva Anísio, e estava se apparelhando a Rebouças.

PERNAMBUCO

(até 28)

Installou-se com toda a solemnidade a comarca de Timbaúba.

Arribara ao Recife o vapor frances Ville de

Montevideo, pertencente á companhia Chargeurs Réunis, e que lá de Montevideo o Hayre, em virtude de haver sofrido um desarranjo nas caldeiras do machinismo.

ALAGOAS

(até 29)

Inauguraram-se no dia 25 os trabalhos da estrada de ferro central da capital á villa da Impetratriz.

BAHIA

(até 28)

No dia 29 tomou posse da presidência o conselheiro Pedro Luiz Pereira de Souza.

ESPIRITO SANTO

(até 2 do corrente)

No arraial do Espírito Santo estavam reinando umas febres epidémicas com carácter pernicioso, de forma typhica.

MINAS-GERAES

Lé-se na Gazeta de Uberaba, de 28 do mes passado:

Na tarde do dia 11 do mês de Janeiro, caiu um raio sobre a casa do sr. Joaquim Fabiano, matando instantaneamente a sua mulher d. Virginia Candide da Jesus, deixando desacordada por 10 minutos uma filha dela por nome Thereza e um menino de 10 annos, fazendo vomitar sangue e deixando moço surdo nascido. Francisco Sampaio.

A casa ficou destruída por todos os lados.

No dia 17 para 18 do corrente, depois de um temporal relâmpago, ouviu-se um grande estrondo que fez abalar a terra.

Na noite de 17 para 18 do corrente, depois de um temporal relâmpago, ouviu-se um grande estrondo que fez abalar a terra.

Na noite de 17 para 18 do corrente, depois de um temporal relâmpago, ouviu-se um grande estrondo que fez abalar a terra.

Na noite de 17 para 18 do corrente, depois de um temporal relâmpago, ouviu-se um grande estrondo que fez abalar a terra.

Na noite de 17 para 18 do corrente, depois de um temporal relâmpago, ouviu-se um grande estrondo que fez abalar a terra.</

Francisco Antonio Camarano.
Gabriel Orlando Teixeira Junqueira
Approvedos simplesmente

Alfredo Barboza da Cunha
Candido Augusto de Camargo Serra
Carlos Baptista Machado
Ernesto Rudge da Silva Ramos
José Elias Corrêa Pacheco
Manoel Leite de Barros

ARITHMETICA

Approvedos plenamente

Candido Augusto de Camargo Serra
Carlos Baptista Machado
Francisco Antonio de Almeida Morato
Francisco Antonio Camarano
Francisco de Borja Dias de Oliveira
Tertuliano Modesto Machado

Approvedos simplesmente

Alfredo Salles de Oliveira
Francisco Passa Águia
José Americo Teixeira Junqueira
José Elias Corrêa Pacheco
José Henrique de Sampaio
José Moreira da Silva
José de Sampaio Leite
José Pinto de Almeida Cezar
Turibio de Moraes Teixeira

GEOMETRIA

Approvedos plenamente

Alfredo Barboza da Cunha
Antonio Galvão da Costa França
Eduardo da Silva Chaves
Francisco de Assis Pacheco Netto
Francisco Antonio Camarano
Frederico Vergueiro Steidel
José Silvestre Machado Junior
Sebastião Fleury Curado
Tertuliano Modesto Machado

Approvedos simplesmente

Alfredo Salles de Oliveira
Arthur Porchat de Assis
Ernesto Rudge da Silva Ramos
José Elias Corrêa Pacheco
José Pinto de Almeida Cozar

GEOGRAPHIA

Approvedos plenamente

Alfredo Augusto Curado Fleury
Antonio Galvão da Costa França
Antonio José da Costa e Silva
Apriego Pereira Cotrim
Arthur César de Queiroz Guimarães
Dario Augusto Alves de Carvalho
Eloy Guarany de Sampaio Góes
Eugenio Augusto da Fonseca
Francisco Antonio de Almeida Morato
Gabriel Orlando Teixeira Junqueira
José Elias Vaz da Almeida
José Pinto de Almeida Cozar
José Silvestre Machado Junior
Maurilio Augusto Curado Fleury
Manoel Moreira da Silva
Ozorio Dias de Aguiar Souza

Approvedos simplesmente

Alfredo Alves Guedes de Souza
Amancio de Andrade Barros
Antonio Carlos da Costa Carvalho
Arthur Cincentino de Almeida Lima
Bento Barata Borges
Candido Hermeto Bettencourt Coelho
Carlos Baptista Machado
Guilherme da Silva Telles
João Baptista Porto Moretz-Sohn
João Carlos Pereira Leite
João Gonçalves de Oliveira Junior
João Mauzel Ridge Junior
Joaquim Altas da Cunha Canto
José Lobo de Silveira
José Vieira Barboza
Paulo Ferraz de Freitas
Tullio Corrêa de Maira
Turibio de Moraes Teixeira

HISTORIA

Approvedos plenamente

Alfredo Augusto Curado Fleury
Alvaro Augusto da Costa Carvalho
Arthur Porchat de Assis
Candido Augusto de Camargo Serra
Eduardo Alves Guimarães
Eduardo da Silva Chaves
Frederico Vergueiro Steidel
José Pinto de Almeida Cezar
Matheus da Silva Chaves
Sebastião Fleury Curado
Tertuliano Modesto Machado

Approvedos

Alfredo Salles de Oliveira
Eloy Guarany de Sampaio Góes
João Carlos Pereira Leite

EXAMES EXTRAORDINARIOS DE LATIM

Alvaro Augusto da Costa Carvalho
Antonio Rodrigues do Prado Netto
Arthur Porchat de Assis

Resumos:

Plenamente approvedos.	54
Simplesmente	49
Total.	103

Em Novembro ultimo, o resultado foi:

Approvedos plenamente.	42
Simplesmente	34
Total.	76

Total das aprovações em Novembro e Fevereiro, 179
e das reprovações em Novembro e Fevereiro, 80
As férias (unicas) são de 15 de Maio a 30 de Ju-

nho

S. Paulo, 7 de Abril de 1882.

O director,

P. H. Moretz-Sohn.

PARTE COMMERCIAL

Mercado de S. Paulo

TABELA das preços porque foram vendidos os gêneros entrados hontem na respectiva praça.

GENEROS	PREÇOS
Cais	\$ 1 \$
Toucinho	75000 86000
Arroz	85000 114000
Batatinha	24500 34200
Batata doce	24500 \$
Farinha	24500 34200
Dita de milho	34200 34600
Feijão	96000 118500
Fubá	\$
Milho	340000 404000
Polvilho	98000 104000
Cará	\$
Alpim	\$
Galinhas	4000 4200
Leitões	\$
Ovos	5720 5800
Queijo	\$

Cada 15 kilos

50 litros

500 gramos

uma dúzia

duzia

Ao exm. sr. presidente da Relação de S. Paulo

Pede-se a distribuição aos juizes dos seus emolumentos do mês ultimo. Parece deveroso acabar com tais propinas indignas à justiça, mas antes de tudo respeitar-se a lei que não autoriza, sendo paga no quantum determinado, em dia, o logar próprio.

Justus.

Collegio Morton

Rua da Consolação—S. Paulo

Relação dos exames de ciências prestados perante a Academia de S. Paulo nos meses de Fevereiro e Março do anno corrente, pelos alunos desse collegio.

GEOGRAPHIA

Approvedos plenamente:

1 Arthur Rodrigues Jordão.

2 Antonio Franco de Arruda Camargo.

3 Antonio Chateaubriand Joly.

4 Afonso Jose G. Galvao Fraga.

5 Antonio Jose de Moraes Barros.

6 Francisco Franco da Rocha.

7 Henrique Afonso de Loyola.

8 João Antônio Pereira dos Santos Junior.

9 João Paulino de Arruda Botelho.

10 João Baptista de Athayde.

11 José Pires Fleury.

12 Joaquim de Souza Reis.

13 Nelson Tobias de Melo.

14 Theophilo Novais de Aguiar.

15 Odevaldo Pacheco Silva.

Approvedos:

16 Antonio Pereira de Melo Junior.

17 Antonio Urioste.

18 Antonio Carlos de Arruda Botelho.

19 Guilherme Neares Canto.

20 Joaquim Monteiro.

21 Justiniano Whittaker de Oliveira.

Reprovado—1.

HISTORIA

Approvedos plenamente:

1 Afonso Augusto de Loyola.

2 Gabriel Pio de Loyola.

3 Luiz Antônio de Aguiar e Souza.

4 João Nepomuceno Freire Junior.

5 Martinho de Arruda Botelho.

6 Nelson Tobias de Melo.

7 Paulo do Moraes Barros.

Approvedos:

8 Antonio Franco de Camargo Junior.

9 Antonio Chateaubriand Joly.

10 Alvaro Toledo.

11 João de Oliveira Pinto.

12 Joaquim de Souza Reis.

Reprovado—1.

RHETORICA

Approvedos plenamente:

1 Afonso Augusto de Loyola.

2 Antonio Victor de Macedo.

3 Gabriel Pio de Loyola.

Approvedos:

4 João Antonio Pereira dos Santos Junior.

5 José Nicolau de Vasconcellos.

6 Justiniano Whittaker de Oliveira.

7 Luis Arthur Varella.

8 Manoel Innocencio Marcondes de Andrade.

Reprovados—4.

PHILOSOPHIA

Approvedos plenamente:

1 Alfredo Rodrigues Jordão.

2 Antonio Victor de Macedo.

3 Gabriel Pio de Loyola.

Approvedos:

4 Afonso Augusto de Loyola.

5 Alfredo da Cunha Bueno.

6 Afonso Augusto de Loyola.

10 José Moraes Barros.

11 Justiniano Whittaker de Oliveira.

12 Saú de Aguiar Moraes.

13 Theophilo Novais de Aguiar.

Approvedos:

9 Afonso Augusto de Loyola.

10 Alfredo da Cunha Bueno.

11 Carlos de Campos.

12 Julio Amaro da Rosa Furtado.

13 Manoel Innocencio Marcondes de Andrade.

Reprovados—8.

ARITHMETICA

Approvedos plenamente:

1 Antonio Froest Rodovalho Junior.

2 Damazo Ribeiro Machado.

3 Gabriel Pio de Loyola.

4 Manoel Saturnino do Amaral.

5 Nelson Tobias de Melo.

Approvedos:

6 Arthur Rodrigues Jordão.

7 Alfredo d'Araujo Pereira.

8 Alfredo da Cunha Bueno.

9 Afonso Augusto de Loyola.

10 José Moraes Barros.

11 Justiniano Whittaker de Oliveira.

12 Saú de Aguiar Moraes.

13 Theophilo Novais de Aguiar.

Approvedos:

9 Afonso Augusto de Loyola.

10 Alfredo da Cunha Bueno.

11 Carlos de Campos.

12 Julio Amaro da Rosa Furtado.

13 Manoel Innocencio Marcondes de Andrade.

Reprovados—8.

GEOMETRIA

Approvedos plenamente:

1 Antonio Froest Rodovalho Junior.

2 Damazo Ribeiro Machado.

3 Gabriel Pio de Loyola.

4 Manoel Saturnino do Amaral.

5 Nelson Tobias de Melo.

Approvedos:

6 Arthur Rodrigues Jordão.

7 Alfredo d'Araujo Pereira.

8 Alfredo da Cunha Bueno.

9 Afonso Augusto de Loyola.

ELIXIR DE JERUBEBÁ

COM DRA. CARLOS BETTENCOURT

Ferro, quina e pega-pinto

DO

DR. CARLOS BETTENCOURT

O autor deste novo agente-therapeuticó, considerando no grande numero de sofrimentos e molestias do fígado, baço, estomago, e outros tantos, incommodes que perseguem os habitantes dos tropicos, onde são tão frequentes em razão do seu clima e como consequencia das febres palustres, resolveu formular este Elixir, no qual adicionou esses quatro heroicos medicamentos.

Não ha medicamento, neste genero, de gosto tão agradável. É um verdadeiro licor. O seu aroma é apreciavel e o doente sente prazer em tomá-lo.

Quando se trata de combater uma afecção ou um engorgitamento de fígado, baço ou doença de estomago, recorra-se a este específico.

A ictericia, o catarrho e padecimento da bexiga, digestões difíceis, as anemias, cloroses, ou falta de sangue as cores pallidas encontram nesse medicamento um poderoso reparador.

E igualmente empregado nas convalescências depois do parto, o em lugar de agua ingleza tão desagradável de tomar-se.

Este medicamento, pelas suas virtudes, regenera o sangue e expelle do organismo os maus humores.

Depósito em casa de Lebre, Irmão & Sampaio, rua da Imperatriz n. 3.

Photographia

DE

A. Henschel & Comp.

Poral
cadem ao respeitável público que es-
tabelecimento não funciona sexta-feira
do corrente.

RUA DIREITA N. 1

Alberto Henschel

Atenção

Uma senhora alema procura um lugar em casa de famili para serviços domesticos. Quem precisar dirija-se à rua da Caixa d'Aguan. S. (.

AO PÚBLICO

Joaquim de Abreu Lima Pe-
reira Coutinho, ao partir para
a Europa, faz publico que nada
deve à pessoa alguma desta
praca ou de outra qualquer.
S. Paulo, 3 de Abril de 1882.
—Joaquim Coutinho.

segunda-feira 10 do corrente

Grande Exposição

DE VESTIDOS

AU PRINTEMPS

23-Rua da Imperatriz--23

Semana Santa

Mantas de renda a 6\$000

NO LOUVRE PAULISTANO

CASA DA BARATEZA

15— RUA DA IMPERATRIZ --15

Ramos & Cunha.

VENDE-SE uma boa casa na rua de Santa Ephigenia e um cortiço muito rendoso na rua do dr. Dutra Rodrigues. Trata-se na rua do Carmo n. 71.

Salsaparrilha e Caroba

DO

DR. CARLOS BETTENCOURT

Depurativo do sangue, sem mercurio

Este grande purificador do sangue é um elixir ou extracto fluido composto de varias plantas brazileiras, e é puramente vegetal, o que o recomenda a todos quantos quizerem fazer uso de um medicamento de confiança, reputado o primeiro no seu genero. A sua formula foi examinada pela junta médica da corte, bem como o preparado, merecendo a sua approvação.

A sua applicação é garantida não produzir maus resultados como acontece com a maior parte dos preparados do seu genero.

Unico específico nas molestias seguintes:

Rheumatismo agudo e crônico, syphilis, beriberi, carbunculos, ulceras, e feridas, canecos, gonorrhœa chronicæ, boubas, bobões, gomas ou exostoses, papeira, escrofúlos, dardros ou impingens, molestias da pelle, e outras tantas doenças oriundas de um sangue impuro.

A sua dosagem é feita com muito escrúpulo e segundo as novas descobertas da pharmacia moderna.

Este específico é hoje usado de preferencia a qualquer outro. É um verdadeiro triunfo que temos alcançado, sendo facilitado de toda parte onde se tem feito uso dele!

O grande consumo que tem tido este preparado, prova perfeitamente o seu maravilhoso poder curativo.

Onde as outras Salsaparrilhas falham, ella cura, e em todas as molestias acima mencionadas. Temos numerosos factos e atestados que nos autorizam a dizer-las.

Todos os meus preparados tem tido uma extracção prompta e rápida por causa da veracidade das suas virtudes therapeuticas.

Não fazemos o papel de mercadores como muitos ao anunciam remédios com propriedades que não possuem, e disto cabe uma boa dose aos remedios estrangeiros.

A Salsaparrilha e caroba do dr. Carlos Bettencourt pode ser usada por todas as classes sociais em razão do seu baixo preço, o que não acontece com as outras que custam duplo e mais, sendo inferiores em propriedades medicamentosas.

Depósito em casa de Lebre, Irmão & Sampaio, rua da Imperatriz n. 3.

A' BOTINA ELEGANTE

Este concilhado estabelecimento acaba de receber o mais lindo e variado sortimento de calçado dos melhores fabricantes da Europa.

Não tendo competidor neste ramo de negocio, garante aos seus negocios a boa qualidade de seus calçados e a grande redução de preços que acaba de fazer.

9—Rua da Imperatriz—9

CASA DO ROCHA

INJECCÃO BETTENCOURT

ANTI-BLENNORRHAGICA

CURA RADICAL EM SEIS DIAS

Gonorrhœa ou urethrite

Esta afecção consiste em uma inflamação da membrana mucosa da uretra, acompanhada de um fluxo purulento e contagioso. Esta doença provém ordinariamente de um contágio de pessoa infectada, da qual é incommode, mas pode também resultar de qualquer irritação na uretra, equívoco, excesso de coito, masturbação e diferentes outras molestias, tales como: gota, rheumatismo, syphilis, etc.

O principal metodo curativo é o abortivo adoptado por notabilidades medicas como Ricord Niemeyer, Calvi e outros.

Este tratamento consiste na applicação da minha injecção Vegetal e no de banhos frios diariamente.

Na mulher tem esta molestia a sua sede na vagina, é torna-se preciso deluir a injecção em parte igual

d'água para fazer a injecção.

Sendo a gonorrhœa chronicæ é mister tomar internamente a Salsaparrilha e Caroba do Dr. Carlos.

No leucorrœa ou Flores Brancas deve seguir-se este mesmo tratamento.

Depósito em casa de Lebre, Irmão & Sampaio, rua da Imperatriz n. 3, e em todas as farmacias.



Companhia Nacional

DE

Navegação a vapor

O PAQUETE A VAPOR

Rio-Grande

Commandante o capitão de fragata J. M. Mello e Alvim.

Sahira no dia 12 do corrente, às 2 horas da tarde, para

PARANAGUA.

ANTONINA,

SANTA-CATHARINA

RIO-GRANDE,

PELOTAS,

PORTO-ALEGRE E

MONTEVIDEO.

Recebe carga e passageiros.

NOTA—Roga-se aos srs. carregadores preventivem ate o dia 7 do corrente, que quantidade de carga tem de embarcar.

Recebe-se os conhecimentos até a vespresa da saída do paquete.

O PAQUETE A VAPOR

RIO-NEGRO

Commandante o 1º tenente H. Fausto Belham.

Sahira no dia 21 do corrente ao meio dia para

para

ANTONINA,

SANTA-CATHARINA

RIO-GRANDE,

PELOTAS,

PORTO-ALEGRE

EMONTEVIDEO

PARANAGUA,

Recebe carga e passageiros.

NOTA—Roga-se aos srs. carregadores preventivem ate o dia 16 do corrente, que quantidade de carga tem de embarcar.

Recebe-se os conhecimentos até a vespresa da saída do paquete.

O PAQUETE A VAPOR

RIO-GRANDE

Commandante o capitão de fragata J. M. Mello e Alvim.

Esperado dos portos do Sul, sahirá no dia 27 do corrente ao meio dia para

RIO de Janeiro.

Recebe carga e passageiros.

NOTA—Roga-se aos srs. carregadores preventivem ate o dia 16 do corrente, que quantidade de carga tem de embarcar.

Recebe-se os conhecimentos até a vespresa da saída do paquete.

O PAQUETE A VAPOR

RIO DE JANEIRO

Commandante o 1º tenente E. do Prado Soixas.

Sahira no dia 1 de Maio, às 2 horas da tarde, para

CANANAIA

IGUAPE,

PARANAGUA,

ANTONINA

B. FRANCISCO,

ITAJAHY,

DESTERRO,

RIO GRANDE,

PELOTAS,

PORTO ALEGRE

E MONTEVIDEO.

Recebe carga e passageiros.

NOTA—Pede-se aos srs. carregadores preventivem ate o dia 25 do corrente, que quantidade de carga tem de embarcar.

Recebe-se os conhecimentos até a vespresa da saída do paquete.

Trata-se com o agente

João A. Pereira dos Santos

Rua 28 de Setembro n. 25 (antiga rua Septentrional)

SANTOS

CONSULTORIO HOMOEOPATICO

P. medico homoeopata

Caneiros Bastos

Largo de S. Bento, n. 22

Especialidades

Molestias das crianças e febres em geral

CHAMADOS A QUALQUER HORA

Dr. Leopoldo Ramos, me-
dico Homœopatha, dá con-
sultas todos os dias das 10
às 12 horas da manhã na
Drogaria Central homœo-
pathica, Largo do Rosário,
n. 28 B. Residencia rua
do Trem n. 4 A.

C. G.

Magestoso e explendido baile

à phantasia

Sábado 8 do corrente

No Teatro Gymasio

Os srs. socios que desejarem tomar parte n'esta festa, torão a bondade de se entender com a respetiva comissão e procurarem em mão do sr. the soureiro os cartões de ingresso, com antecedencia.

O baile é exclusivamente para os srs. socios.

S. Paulo, 4 de Abril de 1882.

O 1º secretario,

Roxasqueiring

ADVOGADOS

DRS.

LEITE MORAES

Leite Moraes Junior

LADEIRA DE S. JOÃO N. 10

Professor de Italiano

O professor Attilio Bucci oferece seu prestimo no ensino rapido e perfeito da lingua Italiana às exmas senhoras e distinhas amadoras de piano e canto.

Chamados na livraria dos srs. A. L. Garraux & C. e no escritorio desta folha.

PILULAS DE CONSTIPAÇÃO

DO DR. BETOLDI

Vende-se em enxilhos, e em vidros grandes e pequenos, nos pre-

ços de 13000 e 25000 e em maior porção a vontade do comprador.

Loja do Pombô, rua da Imperatriz n. 1 B.

P. secretario,

Correa Dias.

L. Garraux & C.

L. Garraux & C.

L. Garraux & C.

L. Garraux & C.

L. Garraux & C.